

DECRETO Nº 4097, DE 28 DE ABRIL DE 2005.



**"HOMOLOGA O REGULAMENTO
GERAL PARA USO E ADMINISTRAÇÃO
DE COMPUTADORES E REDES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ."**

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no art. 72, VII da **Lei Orgânica** Municipal, e Considerando a necessidade de criar-se mecanismos que visem levar em consideração o uso apropriado dos recursos de computação e redes, a proteção e a privacidade efetiva aos usuários, e a própria administração desses recursos na Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, como meio de complementar os mecanismos existentes, aplicados a estes serviços; DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o "Regulamento Geral para Uso e Administração de Computadores e Redes da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú", conforme o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

RUBENS SPERNAU
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO GERAL PARA USO E ADMINISTRAÇÃO DE COMPUTADORES E REDES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cláusula Primeira
Do Fundamento Principal

O uso de computadores e redes deve estar relacionado ao trabalho, ao acesso e à disseminação de informações de interesse da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, e ao trabalho das Unidades.

Cláusula Segunda
Das Definições

2.1 Entende-se por Autorização de Uso a utilização dos recursos de computação e de redes pertencentes à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ou operados pela mesma, para fins de trabalho, e outras atividades que estiverem de acordo com os regulamentos desta Prefeitura Municipal.

2.2 Entende-se por Usuários autorizados aqueles autorizados dos sistemas de computação da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, como os servidores técnicos e administrativos. O Departamento de Processamento de Dados pode ceder autorizações especiais de uso ou acesso, por tempo determinado, desde que esta utilização esteja de acordo com o item 2.1 acima indicado.

Cláusula Terceira

Das Responsabilidades Individuais

3.1 Acesso a informações:

Nenhum usuário poderá ter acesso, copiar, alterar ou remover arquivos de terceiros sem autorização expressa, ressalvados casos especiais protegidos por Lei ou Regulamento próprio.

3.2 Propriedade intelectual:

Todos os usuários têm o dever de reconhecer e honrar a propriedade intelectual e os direitos autorais.

3.3 Molestamento:

Nenhum membro da comunidade de usuários pode, sob quaisquer circunstâncias, usar computadores e redes da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú para difamar, caluniar ou molestar outras pessoas.

3.3.1 Situações de Molestamento:

Entende-se por molestamento o uso intencional dos computadores ou redes para:

- a) Perturbar, amedrontar, ameaçar ou ofender pessoas usando linguagem ou qualquer outro mecanismo material para fazer ameaças que comprometam a integridade física ou moral do receptor ou de sua família;
- b) Contatar alguém várias vezes com a intenção de perturbá-la, enviando ou não mensagens, seja quando não existe uma proposta de comunicação ou quando o receptor expressa o desejo de finalizar a comunicação;
- c) Indisponibilizar recursos computacionais de forma intencional;
- d) Causar danos ou prejudicar o trabalho dos servidores públicos;
- e) Invadir a privacidade da Unidade, da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou de outros.

3.4 Responsabilidade no uso dos recursos:

Os usuários devem estar cientes das regras e normas de uso dos recursos de informática, podendo ser, inclusive, departamentais, evitando, deste modo, os procedimentos que

prejudicam ou impeçam outras pessoas de terem na Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú acesso a esses recursos ou de usá-los de acordo com o que é determinado. Os usuários não podem, deliberadamente, sobrecarregar os recursos computacionais ou de rede.

3.5 Integridade e confiabilidade das informações:

É dever do usuário estar ciente do potencial e das possíveis conseqüências da manipulação de informações, especialmente em forma eletrônica, e assim entender a natureza mutante de informações armazenadas eletronicamente, além de verificar a integridade e a completude das informações que acessa ou usa. O usuário não deve confiar em informações que contrariem suas expectativas, sem antes verificá-las diretamente junto ao possível remetente da mensagem, do arquivo ou de qualquer tipo de dado.

3.6 Uso de sistemas:

O usuário é responsável pela segurança e integridade das informações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú armazenadas nos computadores sob sua responsabilidade. Essa responsabilidade inclui proceder regularmente cópias de segurança de seus dados, controlar o acesso à rede, às suas senhas e às máquinas sob seu uso, e usar programas de proteção contra vírus. Deve-se evitar armazenar senhas ou outras informações que possam ser usadas para o acesso a recursos de computação da Unidade.

3.7 Acesso às instalações e informações:

3.7.1 Proibição de acesso compartilhado:

O usuário é inteiramente responsável pelo uso de sua conta de acesso à rede e internet, senha e outros tipos de autorização, que são de uso individual e intransferível, e não podem ser compartilhados com terceiros. Contas de acesso à rede devem ser individuais e não-compartilhadas, salvo em situações especiais que a Unidade julgar necessária, e dentro de prazos curtos e pré-determinados.

3.7.2 Usuários não-autorizados:

Não é permitido executar, instalar ou configurar software ou hardware com a intenção de facilitar o acesso a usuários não-autorizados.

3.7.3 Obrigatoriedade do uso de senhas seguras:

O usuário é responsável pela manutenção de senhas seguras, devendo seguir normas e procedimentos padronizados e divulgados publicamente pelo Departamento de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. O usuário é totalmente responsável por ações indevidas que venham a ser efetuadas a partir de sua conta de acesso à rede e internet, caso alguém obtenha o acesso à sua conta devido à não utilização de senhas seguras.

3.7.4 Uso de acesso privilegiado pelos administradores dos sistemas:

O acesso especial a senhas, informações ou outros privilégios só pode ser usado para o exercício de tarefas oficiais. Informações obtidas por meio de direitos especiais e privilégios devem ser tratadas como privativas e totalmente confidenciais pelos administradores, que responderão por qualquer uso indevido.

3.7.5 Cancelamento do acesso:

Ao deixar de ser integrar o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, podendo-se citar acerca destes casos a mudança de nível funcional, término de suas atividades funcionais ou demissão) , ou ainda, ao ser nomeado para assumir nova função e/ou novas responsabilidades para com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, o usuário deverá ter sua autorização de acesso revista e não poderá fazer uso de benefícios, contas, senhas de acesso, direitos especiais ou informações aos quais não está autorizado em sua nova situação. Privilégios especiais não são incorporados permanentemente aos direitos dos usuários.

3.7.6 Acesso de computadores à rede:

Computadores mono, multiusuário e servidores de rede ou similares, de qualquer espécie, não podem ser conectados à rede de computadores da Unidade ou da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú sem notificação e autorização do Departamento de Processamento de Dados, assim como dos supervisores responsáveis pela rede na Unidade. Todos os computadores conectados devem obedecer os procedimentos padronizados de segurança estabelecidos pela Unidade ou por órgãos superiores da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e devem seguir este regulamento. Deve ser facultado acesso dos administradores a todos os equipamentos ligados à rede, de forma a ser possível a realização de procedimentos de auditoria, controle e segurança que se fizerem necessários.

3.8 Autorização de uso de mecanismos de auditoria e segurança:

Os responsáveis pela administração dos sistemas possuem autorização para utilizar o sistema de segurança ou qualquer mecanismo que julgarem mais adequado, para a realização de auditoria, monitoração e controle dos computadores e redes.

3.9 Acessos, operações e ações proibidas aos usuários:

3.9.1 Decodificação e acesso ao controle de informações:

Os Usuários não podem utilizar qualquer software ou outro dispositivo para interceptar ou decodificar senhas ou similares.

3.9.2 Atividades perniciosas:

É proibida toda e qualquer tentativa deliberada de retirar o acesso à rede ou a qualquer computador da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ou de prejudicar o seu rendimento.

3.9.2.1 Procedimentos considerados graves:

- a) Criar ou propagar vírus, danificar serviços e arquivos;
- b) Destruir ou estragar intencionalmente equipamentos, software ou dados pertencentes à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou a outros usuários;
- c) Obter acesso a qualquer recurso não-autorizado;
- d) Destituir os direitos de outros usuários;
- e) Obter acesso não-autorizado aos sistemas.

3.9.2.2 As ações acima são proibidas mesmo com o uso dos seguintes expedientes:

- a) Senhas especiais obtidas por quaisquer meios;
- b) Falhas nos sistemas de segurança dos computadores e redes;
- c) Senhas de terceiros obtidas por quaisquer meios;
- d) Direitos especiais de acesso já extintos com o término do período de ocupação de cargo ou função na Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3.9.3 Monitoramento não autorizado:

Os recursos de computação não podem ser utilizados para o monitoramento não autorizado de mensagens eletrônicas ou de qualquer transmissão de dados.

3.9.4 Uso de informações e materiais protegidos por copyright:

Não é permitido ao usuário servir-se dos recursos de informática da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú para usar, examinar, copiar ou armazenar qualquer material protegido por copyright, sem que possua licença ou autorização específica para tal.

3.9.5 Propagandas e campanhas políticas:

É proibido o uso de computadores e redes da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú em campanhas políticas ou propaganda de qualquer espécie, bem como, a veiculação de nomes de empresas, instituições ou pessoas junto aos sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3.9.6 Uso dos recursos da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú em atividades particulares:

Computadores, redes e outros serviços de informática não podem ser usados para trabalhos particulares, ou em benefício de organizações que não tenham relação com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e em acordo com os ditames acima expressos.

3.9.7 Uso excessivo:

O uso individual dos recursos computacionais, tais como mensagens eletrônicas, acesso à Internet, o armazenamento de dados em computadores ou a impressão de arquivos, não devem ser excessivos nem interferir na utilização e acesso a outros usuários a estes recursos.

3.9.8 Inatividade do acesso à conta:

O tempo máximo de inatividade de uma conta é de 08 (oito) meses. O usuário será avisado após 04 (quatro) meses de inatividade da conta e quando da extinção da mesma. Cabe ao Administrador de Rede Local providenciar mecanismos para esse controle.

Cláusula Quarta

Privilégios das Unidades

4.1 Controle do acesso a informações:

As Unidades devem controlar o acesso a suas informações e a suas formas de armazenamento, a manipulação e a transmissão de acordo com as normas superiores da

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, de conformidade com as leis estaduais e federais.

4.2 Imposição de sanções:

As Unidades devem impor sanções e penas aos que violarem este regulamento.

4.3 Acesso de supervisores e administradores ao sistema:

O Departamento de Processamento de Dados (responsável pelas operações técnicas de determinada máquina ou rede) pode ter acesso a arquivos de outros usuários para garantir a segurança, manutenção e conservação de redes, computadores e sistemas armazenados. No entanto, todos os privilégios individuais e direitos de privacidade dos usuários deverão ser preservados.

4.4 Monitoramento de uso, inspeção de arquivos e auditoria:

As Unidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú responsáveis pelas operações de informática que, freqüentemente, operam computadores e redes podem monitorar e registrar dados como início e fim de conexão à rede, tempo de CPU, utilização de discos feita por cada usuário, registros de auditoria, carga de rede, dentre outros. O Departamento de Processamento de Dados, que é responsável pelas redes e recursos computacionais deve rever e observar periodicamente essas informações, certificando-se de que não houve a violação de leis nem de regulamentos, ou para outros fins.

Se houver evidência de atividade que possa comprometer a segurança da rede ou dos computadores, este Departamento pode monitorar todas as atividades de um determinado usuário, além de inspecionar seus arquivos nos computadores e redes, a bem do interesse da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. As ações de auditoria são restritas ao Departamento de Processamento de Dados pelo gerenciamento da rede em questão. Se o Departamento de Processamento de Dados acreditar que tal monitoramento ou inspeção é necessária, deve notificar seu superior imediato para realizar esta operação. Ao utilizar os recursos de informática da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, o usuário concorda com esta norma e autoriza implicitamente as ações de auditoria eventualmente necessárias.

4.5 Suspensão de privilégios individuais:

As Unidades podem suspender todos os privilégios de determinado usuário em relação ao uso de redes e computadores sob sua responsabilidade, por razões ligadas à segurança física e ao bem estar do usuário, ou por razões disciplinares ou relacionadas à segurança e ao bem-estar dos outros membros da Unidade ou da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

4.5.1 Possibilidade de novo acesso:

O acesso será prontamente restabelecido quando a segurança e o bem-estar puderem ser assegurados; a suspensão do acesso pode persistir se for resultado de uma ação disciplinar imposta pelo Departamento de Processamento de Dados.

Cláusula Quinta

Responsabilidades das Unidades

5.1 Medidas de segurança:

O Departamento de Processamento de Dados é responsável pelas medidas de segurança necessárias para garantir a integridade de informações relativas à Unidade e a cada usuário, independentemente da maneira pela qual estejam armazenadas, e impor as penalidades cabíveis quando qualquer norma for desrespeitada.

5.2 Informações sobre usuários:

Cabe ainda ao Departamento de Processamento de Dados a responsabilidade de:

5.2.1 Assegurar o cumprimento deste Regulamento, como:

- a) Manter fichas cadastrais com os dados de todos os usuários autorizados, inclusive com a assinatura do termo de compromisso ratificando, o conhecimento e a concordância deste e de outros regulamentos, conforme modelo constituído pelo Anexo I, que passa a integrar o presente Regulamento;
- b) Manter, na Unidade, um registro das ocorrências de violação dos regulamentos;
- c) Garantir a segurança de suas áreas;
- d) Controlar o acesso físico aos equipamentos sob sua responsabilidade;
- e) Não permitir que softwares licenciados para uso da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú sejam copiados por terceiros ou instalados em computadores não autorizados.

5.2.2 Por responder pela importância e a sensibilidade das informações armazenadas e processadas em suas instalações, o setor responsável pelos recursos de informática da Unidade (Departamento de Processamento de Dados) terão a responsabilidade de:

- a) Designar funcionários para administração dos sistemas;
- b) Fazer cópias de segurança e verificar sua integridade;
- c) Adotar medidas apropriadas de segurança em relação a software e rotinas;
- d) Preservar informações confidenciais como, por exemplo, arquivos de usuário e códigos de acesso ao sistema;
- e) Administrar devidamente o acesso, regularizar de maneira rápida e precisa as permissões de acesso para usuários transferidos ou que tiveram seu acesso cancelado, sempre de conformidade com o item 3.7.5 deste Regulamento;
- f) Controlar, gravar software e mudar de configuração os sistemas de rede e similares ;
- g) Monitorar os logins, acessos e registros de auditoria dos sistemas para controlar tentativas de violação e quebra de segurança;
- h) Manter as conexões e o roteamento de transmissão de dados em funcionamento;
- i) Respeitar e seguir os procedimentos padronizados para a administração de recursos de informática e redes definidos pelo Departamento de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

5.3 Prováveis medidas cautelares e providenciais relacionadas a situações de risco:

- a) Identificação da causa do problema;
- b) Cerceamento da causa ou origem;
- c) Comunicação da chefia da Unidade comprometida para providências.

Cláusula Sexta

Procedimentos e Sanções

6.1 Conhecimento e concordância deste Regulamento:

Todo interessado, ao se cadastrar como usuário de recursos de informática da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deve preencher e assinar uma ficha cadastral e um termo de compromisso elaborado pelo Departamento de Processamento de Dados, o qual manifesta conhecimento e concordância, comprometendo-se a respeitar este Regulamento e as normas específicas de uso e acesso de cada Unidade, conforme Anexo I deste Regulamento.

Esta ficha cadastral deverá ser mantida sob o controle do Departamento de Processamento de Dados em caráter confidencial e as informações presentes não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade não relacionada ao controle, à segurança e à integridade dos sistemas.

6.2 Respondendo pela segurança e incidentes:

Todos os usuários e o Departamento de Processamento de Dados têm o dever de denunciar qualquer tentativa de acesso não autorizado ou qualquer outro uso indevido de computadores e redes da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Ao testemunhar ou tomar conhecimento, por quaisquer meios, de problemas relacionados à segurança ou ao uso abusivo de computadores e redes, que resultem no descumprimento deste Regulamento, o usuário deve tomar imediatamente as providências necessárias que estiverem ao seu alcance, como forma de garantir a segurança e a conservação dos recursos, notificando expressamente as seguintes pessoas:

- a) O Departamento de Processamento de Dados;
- b) Sua chefia imediata.

6.3 Demais incidentes e suas conseqüências:

Qualquer transgressão ao presente Regulamento, detectada pelo Departamento de Processamento de Dados, este comunicará a chefia imediata do usuário em questão.

Reincidências e incidentes considerados graves, detectados pelo Departamento de Processamento de Dados, deverão ser tratados pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo a qual deverá ser integrada, na oportunidade, por um membro com notório e comprovado conhecimento em Informática, ou na falta desta, por uma Comissão a ser formada oportunamente a qual encaminhará a chefia imediata do usuário em questão, para determinação das sanções a serem impostas, com posterior registro da ocorrência.

As Unidades Administrativas, Secretarias, Fundações, Departamentos, Laboratórios, Diretorias, Seções, Setores e congêneres - doravante denominados genericamente de "Unidades" da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, que operam seus próprios computadores e redes podem acrescentar, com a autorização do Diretor da Unidade ou de seu órgão assessor (Departamento de Processamento de Dados - DPD) , mediante ato *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo Municipal regras próprias para complementar este Regulamento, sem a intenção de abrandá-lo.

Qualquer ato no sentido de suplantar ou desautorizar este Regulamento será considerado sem efeito.

Cláusula Sétima

Casos omissos a este Regulamento

Casos omissos a este Regulamento serão tratados pela Comissão de Informática da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú, 28 de janeiro de 2005.

RUBENS SPERNAU

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO PARA USO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS E ACESSO À REDE DE COMPUTADORES E Internet

Nome:

Vínculo com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú:

Cargo:

Unidade - Órgão:

Documento de Identificação (R.G. ou CPF):

Endereço completo:

Telefones Residencial e Comercial:

Máquina - Domínio:

Nome da conta (username):

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ser responsável pela conta acima solicitada, sendo conhecedor(a) das determinações contidas no Regulamento Geral para Uso e Administração de Computadores e Redes da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Comprometo-me a respeitar as normas da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú relativas ao assunto, assumindo as conseqüências administrativas, cíveis e penais decorrentes do desvio de finalidade e do desrespeito às normas de uso de contas. Comprometo-me, ainda, a aceitar eventuais alterações e regulamentações futuras, assim como de comunicar meu desligamento da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, a qualquer título, para a regularização da conta. Por ser verdade, firmo a presente.

Assinatura

Balneário Camboriú, ___ / ___ / ___

RUBENS SPERNAU

Prefeito Municipal